



LEI N.º 848 DE 26 DE JUNHO DE 2000

“DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE COLETA DE LIXO E LIMPEZA URBANA DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Prefeito Interino do Município de Nova Xavantina, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal de Nova Xavantina aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a conceder a título precário a terceiros, mediante licitação a exploração remunerada dos serviços públicos de coleta de lixo e limpeza urbana do Município.

Parágrafo Único: A Concessão de que trata o “caput” deste rege-se-á pelo artigo 175 da Constituição Federal, pela Lei Orgânica Municipal e pelas normas gerais que disciplinam o regime dos serviços públicos e pelas disposições dos editais de licitação e respectivos contratos de concessão.

Art. 2º. A permissão para exploração a título precário dos serviços de coleta de lixo e limpeza urbana do município, será pelo prazo de 05 (cinco) anos, prorrogáveis pelo mesmo prazo, caso seja de interesse do Município.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Pioneiros
Gabinete do Prefeito Municipal
Nova Xavantina, 26 de junho de 2000

Névio Lorenzet
NÉVIO LORENZET
Prefeito Interino do Município

Registro 05812000
Livro 008
Folha 55
Data 26.06.00

Hai
Hai
Responsável